



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

À COR,

Considerando os pronunciamentos anteriores, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 98/2025, da e. Presidência, **autorizo** a despesa no valor total de **R\$ 2.810,00 (dois mil oitocentos e dez reais)**, em favor da empresa **Olimaq Serviços e Comércio Ltda.**, referente ao conserto, com fornecimento de peças e de óleo lubrificante, de duas fragmentadoras de papel, conforme proposto no documento nº 6644397, tendo em vista que há disponibilidade orçamentária.

Nos termos informados pela SGA, restou dispensada a manifestação jurídica nas contratações com valor estimado abaixo dos limites previstos nos incisos I ou II do art. 75, da Lei 14.133/21, conforme Portaria PRE nº 12/2023.

Ressalta, ainda, que devido à dificuldade da logística inerente à obtenção de orçamentos, que exige o transporte das fragmentadoras para as empresas, para emissão de orçamentos, além de haver diferença significativa de valores entre os prestadores do serviço, a SCOMP propôs a dispensa, em caráter excepcional, da realização, na forma eletrônica, do procedimento de dispensa de licitação, respaldada, também, pelo art. 75, § 3º, da Lei 14.133/21 que permite que se prescindia da dispensa eletrônica, na medida em que emprega o advérbio *preferencialmente* em sua redação.

Assim sendo, dispenso a licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

ANA CAROLINA SILVA COSTA
Secretária de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA SILVA COSTA, Secretário(a), em 25/08/2025, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6671586** e o código CRC **D5031017**.

0007903-05.2025.6.13.8000

6671586v5



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PROPOSIÇÃO DE DESPESA Nº 203/2025

Proposição de Despesa: 176/2019

SEI 7903-05.2025

Assunto: Conserto de Fragmentadora de Papel

À Chefe de Seção,

1. Para atendimento ao solicitado pela SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL, doc. 6554861, com base no Termo de Referência, doc. 6558104 e Estudo Técnico Preliminar, doc. 6548997, foram encaminhados quatro orçamentos de Empresas do ramo e obtidos os preços discriminados abaixo:

Discriminação Conserto fragmentadora de papel Marca: Fragma	EMPRESAS Doc. 6644052			
	Olimaq - ME 3291-8074 42.818.922/0001-50	Global BR Comércio Ltda	Admaq 3333-0330	RM 3219-2000 18.793.752/0001-12
Modelo F-40	1.730,00	3.100,00	2.500,00	2.095,00
Modelo F-26	1.080,00	4.200,00	3.500,00	4.335,00
VALOR TOTAL	2.810,00	7.300,00	6.000,00	6.430,00

2. Assim, propomos a autorização da despesa no valor total de **R\$2.810,00** (dois mil, oitocentos e dez reais) a favor de **OLIMAQ SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – ME- CNPJ: 42.818.922/0001-50** - Endereço: Rua Bernardo Guimarães, 1978 – Bairro: Lourdes – Belo Horizonte/MG. Telefone: 3291-8074 – CEP: 30.140-082. E-mail: olimaq@olimaq.com.br - Contato: Delmário - Banco do Brasil – Conta Corrente: 35257-8 – Agência: 3490-8, doc. 6644162, como segue,

Conserto de 01 fragmentadora de papel – FRAGMAC – Modelo F - 40
Patrimônio 00097071

Serviços:

Para a Fragmentadora Fragma F-40:

Revisão geral na parte elétrica e mecânica com a substituição da chave liga trifásica;

Aplicação de 3 (três) litros de óleo SAE 140;

Aplicação de 1 (um) quilo de graxa;

Substituição da chaveta da coroa de bronze.

Valor: 1.730,00

Conserto de 01 fragmentadora de papel – FRAGMAC – Modelo F – 26**Patrimônio 066.997**

Serviços:

Para a Fragmentadora Fragmac F-26:

das lâminas;

Revisão geral da parte mecânica com a substituição de dois retentores do eixo

Substituição de 2 (dois) retentores do eixo do motor;

Aplicação de 2 (dois) litros de óleo SAE 140;

Aplicação de 1 (um) quilo de graxa

Substituição de 1 (um) jogo de junta.

Valor: 1.080,00**Total:.....2.810,00**

Validade da Proposta: 30 (trinta) dias, a contar do dia 14 de agosto de 2025, doc. 6644162. Na informação da validade da proposta, o Representante da Empresa, Delmário, informou 30 dias, mas não alterou por extenso, suscitando dúvidas. Em contato, via telefone, ele esclareceu que o prazo é de trinta dias, não podendo ser dilatado.

Empresa **optante pelo SIMPLES** Nacional, doc. 6644045.**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO****Sustentabilidade:**

Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

A CONTRATADA deverá utilizar peças e componentes de reposição certificadas pelo Inmetro, de acordo com a legislação vigente.

A CONTRATADA deverá realizar a coleta de resíduos provenientes da manutenção das fragmentadoras.

A CONTRATADA deverá efetuar o descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA manter limpas, organizadas e sinalizadas as áreas de trabalho; efetivar a proteção e a segurança do pessoal envolvido nos serviços, bem como a prevenir acidentes com os funcionários e visitantes do prédio.

Com relação ao óleo lubrificante utilizado, a CONTRATADA deverá observar o disposto na Resolução CONAMA nº 362 de 23/06/2005.

Caso a CONTRATADA realize a troca de óleo lubrificante da fragmentadora, as atividades realizadas pelo empreendimento associadas à troca de óleo lubrificante usado ou contaminado enquadráveis no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n.º 13/2021 (Tabela de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais) devem ser declaradas no

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais CTF/APP.

Subcontratação

É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços.

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no endereço da contratada, para onde os equipamentos serão levados, à custa do contratante.

PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DISPONIBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

Os serviços deverão estar concluídos em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho e entrega dos equipamentos pelo contratante, no local de execução dos serviços.

Na impossibilidade de execução de serviço no prazo combinado/estipulado, caberá à Empresa, **antes do seu término**, solicitar prorrogação, juntando documentos que comprovem a superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.

O pedido será encaminhado à autoridade competente do contratante, para apreciação e decisão.

PRAZO DE GARANTIA:

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. O porte da Empresa a ser contratada (ME), indicado no quadro supra, foi obtido mediante consulta realizada no portal da Receita Federal do Brasil, doc. 6644294.

4. A Empresa é cadastrada no SICAF e encontra-se com a situação fiscal regular, não existindo ocorrências impeditivas de contratar com a Administração Pública, doc. 6644045. A Empresa está ciente de que deverá estar com a documentação em dia, até a data do pagamento.

5. Conforme doc. 6644162, a Empresa apresentou a declaração para o atendimento do disposto no art. 2º da Resolução CNJ nº 07/2005.

6. Anexada certidão de consulta, doc. 6642530. E também o comprovante das solicitações de orçamentos, doc. 6644057.

7. Considerando a necessidade da contratação, com base no documento 6548997, bem como a dificuldade da logística para a obtenção de orçamentos, propomos a despesa em tela com base na dispensa tradicional¹, com fincas nos princípios da eficiência, celeridade, razoabilidade e economicidade.

8. Informamos que é necessário levar as fragmentadoras às empresas, para que os orçamentos sejam feitos. Atualmente elas se encontram na Empresa Olimaq, que apresentou o menor preço. Conforme informado no orçamento apresentado, ele será desconsiderado, caso as máquinas sejam retiradas do local. Ademais, há diferença significativa de valores entre os fornecedores.

9. Conforme Pareceres AJDG ns. 44 e 46/2022 (docs. 2411536 e 2413237), fundamentados na Orientação Normativa n. 69/2021-AGU, fica dispensada a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor com fundamento no art. 75 II, e §3º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

10. Em face do exposto, sugerimos que a autoridade competente ratifique os atos registrados em tela.

À consideração superior.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2025.

Nirley Almeida Costa
Técnico Judiciário

Lucas Marcelino de Sousa Miranda
Auxiliar Administrativo

Roberto de Cartéia Prado
Chefe da Seção de Compras

1. O sistema Compras. Gov desabilitou, temporariamente, a modalidade "dispensa eletrônica sem disputa", contrariando a previsão expressa na IN SEGES 65/2021 (vide documento 6544581). Caso o sistema reabilite a dispensa eletrônica sem disputa, será efetuada a tentativa de lançamento da proposição de despesa no Compras.gov (escolha do fornecedor e demais artefatos). Dessa forma, foram inseridos novos elementos na definição da dispensa eletrônica sem disputa e dispensa tradicional na minuta de instrução normativa que regerá o procedimento de pesquisa de preços e dispensa eletrônica - SEI 0008774-06.2023.6.13.8000-, a saber:

XVII – Dispensa Eletrônica sem disputa: modalidade de dispensa eletrônica na qual seleciona-se um fornecedor, com base em cotação prévia de preços constante dos autos da contratação, observado o número mínimo de 03 (três), sem disputa virtual de lances. Privilegia-se a proposta de menor valor, com a inserção de artefatos e demais informações no portal COMPRAS.GOV.

XVIII – Dispensa tradicional: modalidade de dispensa em que há prévia coleta de propostas (cotações), observado o mínimo de 03 (três) fornecedores, priorizando a proposta mais vantajosa para a Administração. As informações e proposição de despesa são encartadas nos autos do processo de contratação.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE CARTÉIA PRADO**, **Chefe de Seção**, em 18/08/2025, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NIRLEY ALMEIDA COSTA**, **Técnico Judiciário**, em 19/08/2025, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6644397** e o código CRC **3C53DF78**.